



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 228, 06 DE MARÇO DE 2026

“Institui a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 05 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Institui a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente Ana Rita Alves Godoi e pelos seguintes conselheiros.

- I.** Suelene de Lourdes Cozentino Tavares
- II.** Cristiane Macedo Alves Correia
- III.** Silvana Moraes Gonçalves Pirolla
- IV.** Carolina Mascaro Vieira
- V.** Julieno Lopes Vergara
- VI.** Eliana Cristina da Fonseca Machado

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

- I.** Organizar e coordenar a realização e os resultados da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social


Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- II.** Propor estratégias de mobilização e divulgação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III.** Preparar e acompanhar a operacionalização e elaborar a programação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV.** Propor e encaminhar para a aprovação do colegiado a minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V.** Manter o CMDCA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI.** Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
- VII.** Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência e a leitura de libras, se necessário;
- VIII.** Consolidar o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhá-lo ao CMDCA e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.


Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA